coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
CREONICE MARQUES ROSSETTI, MASP 299719-5, PEB - ADM 2, SRE JUIZ DE FORA.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Extrema, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
CRISTINA SOLANGE DE SIMONI FLORES, MASP 1230079-4, PEB - ADM 3, SRE POUSO ALEGRE.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Formoso, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
DILONA VANDERLEIA SOTT GALLERT, MASP 1465785-2, EEB - ADM 1, SRE UNAÍ.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, em prorrogação, de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
EUNICE DORNELAS BATISTA, MASP 1424529-4, PEB - ADM 1, SRE PARACATU.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Resplendor, em prorrogação, de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
FABRICIO SIQUEIRA VELASCO, MASP 1098478-9, PEB - ADM 1, SRE GOVERNADOR VALADARES.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, em prorrogação, de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
IVANETE DIAS DE JESUS CAROLINO, MASP 842866-6, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, até 31.12.2019, com ônus para o cessionário:
JANDERSON CARLOS DE OLIVEIRA, MASP 889918-9, PEB - ADM 5, SRE GOVERNADOR VALADARES.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, até 31.12.2019, com ônus para o cessionário:
JOAO LUIZ ANACLETO, MASP 924471-6, ASE - ADM 1, SRE PONTE NOVA.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, os servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, em prorrogação, de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
LUCIA HELENA SOUZA MARQUES DE PAULA, MASP 320409-6, PEB - ADM 2, SRE METROPOLITANA C;
LORIVAL ALVES DE OLIVEIRA, MASP 830023-8, PEB - ADM 1, SRE METROPOLITANA C.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Poté, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário:
MARCO AURELIO RODRIGUES CAMBUY, MASP 378771-0, ATB - ADM 1, SRE TEÓFILO OTONI.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Chácara, em prorrogação, de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
MARIA ELISABETH PEROTTI DE OLIVEIRA, MASP 880465-0, PEB - ADM 1, SRE JUIZ DE FORA.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Araguari, em prorrogação, de 01.01.2019 a 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
MICHELE BORGES DOS SANTOS, MASP 1246927-6, PEB - ADM 3, SRE UBERLÂNDIA.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, as servidoras abaixo relacionadas lotadas na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Campina Verde, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário:
NILDA DE FATIMA SILVA, MASP 323821-9, ATB - ADM 4, SRE UBERLÂNDIA;
DORAIDES BORGES MARTINS BARCELOS, MASP 369213-4, ATB - ADM 2, SRE UBERLÂNDIA.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Itamogi, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
ODINEIA DO CARMO LEMES FERREIRA, MASP 840948-4, PEB - ADM 1, SRE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
SILVANA REGINA PALHARES COSTA, MASP 373924-0, PEB - ADM 2, SRE METROPOLITANA B.

coloca, nos termos do art. 72 da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952 e do art. 11 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Educação à disposição da Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, em prorrogação, de 01.01.2019 até 31.12.2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
THIAGO MACHADO DE MATOS SILVA, MASP 1323575-9, PEB - ADM 2, SRE ALMENARA.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CASA CIVIL E DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **MARLENE RIBEIRO CARDOSO**, MASP 900584-4, a gratificação temporária estratégica GTED-4 CV1100017 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **MARLENE RIBEIRO CARDOSO**, MASP 900584-4, do cargo de provimento em comissão DAD-4 CV1100071 da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES E DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

usando da competência delegada pelo art. 1º do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **revoga** o ato que atribuiu, nos termos da Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, e dos Decretos nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, e nº 44.485, de 14 de março de 2007, a **LARISSA DE ALBUQUERQUE SGARBI**, MASP 752835-9, a gratificação temporária estratégica GTED-4 VD1100112 da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, a contar de 14/3/2019.

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **LARISSA DE ALBUQUERQUE SGARBI**, MASP 752835-9, do cargo de provimento em comissão DAD-12 VD1100018 da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, a contar de 14/3/2019.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, em prorrogação, de 01/01/2018 a 31/12/2018, com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 002/2018, para regularizar situação funcional:
JULIANA ELIAS JOUKHADAR; MASP 374312-7; MÉDICO DA ÁREA DE GESTÃO E ATENÇÃO À SAÚDE IV/A.

coloca, nos termos dos art. 13, II, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, até 31/12/2019, com ônus para o cessionário:
MARIA THEREZA COELHO PAPATELA JABOUR; MASP 1206090-1; ESPECIALISTA EM POLÍTICAS E GESTÃO DA SAÚDE II/B.

coloca, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.507, de 29 de dezembro de 1987, e dos art. 7º e art. 10 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Saúde à disposição da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/ Unidade SUS de Fabriciano, de 11/03/2019 a 31/12/2021, atendendo a proposta de programa estadual de municipalização, com ônus para o cedente:
MILTON DE JESUS MENDES; MASP 361060-7; TÉCNICO DE ATENÇÃO À SAÚDE IV/F.

PELA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

Pelo Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, as servidoras abaixo relacionadas lotadas no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, em prorrogação, de 14/09/2017 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
ÂNGELA MARIA CAPOBIANGO, MASP 1028489-1 - AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP;
JOANICE DE JESUS CORREIA, MASP 1028580-7 - AUXILIAR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AUTOP;
CERALDA MARIA DE FREITAS, MASP 1028496-6 - AUXILIAR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AUTOP;
JOANA CAMPOS BRASIL BAXTER, MASP 1210334-7, FISCAL DE TRANSPORTES E OBRAS RODOVIÁRIOS, CÓDIGO FTOR;
MARY DE FÁTIMA RESENDE MOREIRA DA COSTA, MASP 1028449-5, AGENTE DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO AGTOP.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 12 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado no Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais à disposição da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas - SETOP, em prorrogação, de 01/01/2018 a 31/12/2019, com ônus para o cessionário, para regularizar situação funcional:
HOMERO BITTENCOURT RODRIGUES, MASP 1367226-6 - GESTOR DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, CÓDIGO GTOP.

14 1203948 - 1

Secretaria de Estado de Governo

Secretário: Custódio Antonio de Mattos

Expediente

RESOLUÇÃO SEGOV Nº 692, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a instauração de Tomada de Contas Especial em face do Convênio nº 0667/2013/SEGOV/PADEM.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso da competência que lhe confere o art. 93, § 1ª, da Constituição do Estado de Minas Gerais, e, tendo em vista as determinações contidas junto à Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com fins de apurar a omissão no dever de prestar contas, referente ao Convênio nº 0667/2013/SEGOV/PADEM, firmado com o Instituto Beira da Estrada, situado no Município de Uberaba/MG, para, ao final dos trabalhos, determinar os fatos, quantificar eventual dano e identificar possíveis responsáveis.
Parágrafo único Após a publicação desta Resolução, a instauração da presente Tomada de Contas Especial será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio de demonstrativo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
Art. 2º A Tomada de Contas Especial será procedida pela Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, designada por meio da Resolução SEGOV nº 681, de 04 de setembro de 2018, publicada no 'Minas Gerais' de 05 de setembro de 2018.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos de Tomada de Contas Especial, instaurada por esta Resolução, e a apresentação de Relatório Conclusivo a ela correspondente, com posterior encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para julgamento.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 13 de março de 2019.
CUSTÓDIO ANTÔNIO DE MATTOS
Secretário de Estado de Governo

14 1203453 - 1

PORTARIASEGOVNº26 DE 14 de MARÇODE2019.
Altera a Portarianº 20/2018.
O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 93, § 1º, inciso III, da Constituição do Estado, consoante disposto no Decreto nº 47.047, de 16/09/16, nos termos do Parecer em Procedimento Preliminar de Correição nº 1490.1212.18, MEMORANDO/AUDSET/SEGOV/Nº114/2018de 21/09/2018, da Portaria nº 20/2018, e considerando as justificativas consignadas no Memorando SEGOV/PROSPGF nº 1/2019,

RESOLVE:
Art. 1ºProrrogar o prazo assinalado no artigo 3º da Resolução SEGOV Nº 20/2018 por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de fevereiro de 2019, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos e apresentar o relatório conclusivo.
Art. 2º. Esta Minuta de Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Custódio Antônio de Mattos
Secretário de Estado de Governo

14 1203870 - 1

Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais

Expediente

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre anulação, promoção e progressão de servidor do Grupo de Atividades de Gestão e Planejamento a que se refere a Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, respondendo pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, conforme Ato do Governador publicado no dia 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 16 e 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º – Anular a progressão do servidor, referente à Resolução Seccri nº 2, de 31 de janeiro de 2018, relacionado no Anexo I desta resolução.
Art. 2º – Conceder promoção na carreira de Auxiliar de Administração Geral – AAG – ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais que atende ao disposto no art. 17 da Lei nº 15.470, de 13 de janeiro de 2005, relacionado no Anexo II desta resolução.
Art. 3º – Conceder promoção na carreira de Auxiliar de Administração Geral – AAG – ao servidor lotado na Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais que atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 15.470, de 2005, relacionado no Anexo III desta resolução.
Art. 4º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir das datas constantes nos Anexos.
Belo Horizonte, 14 de março de 2019.

CUSTÓDIO ANTONIO DE MATTOS
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I
(a que se refere o art. 1º da Resolução Seccri nº 5, de 14 de março de 2019)

SERVIDOR	MASP	ADM	Data da Publicação da Progressão Anulada
José Francisco de Assis Rocha	280867-3	1	01/02/2018

ANEXO II
(a que se refere o art. 2º da Resolução Seccri nº 5, de 14 de março de 2019)

MASP	Nome	Admissão	Cargo	Nível Anterior	Grau Anterior	Nível Atual	Grau Atual	Vigência
280867-3	José Francisco de Assis Rocha	1	AAG	V	C	VI	A	01/01/2017

ANEXO III
(a que se refere o art. 3º da Resolução Seccri nº 5, de 14 de março de 2019)

MASP	Nome	Admissão	Cargo	Nível Anterior	Grau Anterior	Nível Atual	Grau Atual	Vigência
280867-3	José Francisco de Assis Rocha	1	AAG	VI	A	VI	B	01/01/2019

RESOLUÇÃO SECCRI Nº 6, DE 14 DE MARÇO DE 2019.

Dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos que especifica no âmbito da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VI do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado, respondendo pela Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais, conforme Ato do Governador publicado no dia 1º de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto na Lei nº 23.290, de 9 de janeiro de 2019, nos Decretos nº 46.289, de 31 de julho de 2013, nº 46.559, de 16 de julho de 2014, nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, nº 47.058, de 14 de outubro de 2016, nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e nº 18.308, de 30 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar competência para a ordenação de despesas, em todas as suas fases, e para assinatura de contratos, convênios e congêneres relativos a sua respectiva área de atuação, aos titulares das unidades administrativas abaixo indicadas, conforme relação de despesas constante no Anexo I:
I – Subsecretaria de Casa Civil – Subcivil;
II – Subsecretaria de Assessoria Técnico-Legislativa – ATL;
III – Subsecretaria de Relações Institucionais – Subrin;
IV – Subsecretaria de Imprensa Oficial – Siomg;
V – Coordenadoria de Atos e Processos Especiais – Cape;
VI – Assessoria de Comunicação Social – Ascom;
VII – Assessoria de Planejamento – Asplan;
VIII – Superintendência de Arquivo e Chancelaria – Supac;
IX – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças – SPGF;
X – Diretoria de Recursos Humanos – DRH.
§ 1º – No caso de novas despesas, que não tenham sido indicadas no Anexo I, a competência para a ordenação de despesas será do titular da unidade administrativa na qual teve origem o pedido, conforme relação constante deste artigo.
§ 2º – Havendo solicitação que envolva mais de uma unidade administrativa, a delegação será atribuída ao titular mais antigo das unidades envolvidas, substituído na ordem de antiguidade quando da nova contratação da mesma demanda.
§ 3º – O pedido de despesa deverá ser assinado pela autoridade competente e encaminhado à SPGF para providências.
§ 4º – A SPGF, por intermédio das Diretorias de Aquisições e Contratações – DAC – e de Planejamento e Orçamento – DPO –, promoverá a instrução preliminar do pleito, submetendo-o à autorização do Secretário de Estado de Governo apenas nas seguintes hipóteses:
I – quando se tratar de pedido de despesa inédita, sem previsão no Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD – da Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais – Seccri;
II – quando implicar em aumento da despesa ou quantitativo previsto em contrato vigente;
III – quando o pedido implicar em remanejamento de crédito orçamentário.
§ 5º – Na ausência ou impedimento dos servidores indicados nos incisos deste artigo, os atos de ordenação de despesas serão praticados pelos suplentes relacionados no Anexo II.
§ 6º – Na hipótese de designação temporária de servidor para responder por unidade administrativa, a ele ficam delegadas as mesmas atribuições do titular.
§ 7º – Em caso de afastamento dos servidores competentes para ordenar despesas, conforme disposto nesta resolução, seus registros deverão ser bloqueados no Sistema Integrado de Administração Financeira de Minas Gerais – Siafi-MG –, no período correspondente, e a ausência deverá ser comunicada à Diretoria de Contabilidade e Finanças – DCF.
§ 8º – As despesas com viagens e participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados deverão ser previamente autorizadas pelo Secretário de Estado de Governo.
Art. 2º – Delegar competência ao servidor ocupante do cargo de direção da SPGF para:
I – abrir procedimentos licitatórios, inclusive dispensa e inexigibilidade de licitação, relativos aos pedidos de interesse das unidades subordinadas à SPGF e também àqueles de interesse das demais chefias constantes nos incisos do art. 1º, sem prejuízo da obrigação atribuída no § 4º do art. 1º;
II – assinar o edital de licitação e seus anexos;
III – decidir os recursos contra atos do pregoeiro, quando este mantiver a sua decisão;
IV – adjudicar o objeto da licitação em caso de recurso hierárquico contra decisão do pregoeiro ou da comissão de licitação;
V – homologar o resultado da licitação.
Art. 3º – Delegar ao Subsecretário de Imprensa Oficial competência para a prática dos atos decisórios constantes no Decreto nº 46.668, de 15 de dezembro de 2014, salvo decisão de recurso.
Art. 4º – A delegação de competência contida nesta resolução tem validade de doze meses, observado o disposto no § 1º do art. 42 da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.
Art. 5º – Fica revogada a Resolução SECCRI nº 4, de 8 de março de 2018.
Art. 6º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 8 de março de 2019.
Belo Horizonte, 14 de março de 2019.
CUSTÓDIO ANTÔNIO DE MATTOS
Secretário de Estado de Governo

ANEXO I
QUADRO DE DESPESAS
(a que se refere o art. 1º da Resolução Seccri nº 6, de 14 de março de 2019)

Objeto da despesa	Ordenador Titular
Prestação de serviços para execução de manutenção evolutiva no sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão (e-SIC);	Subsecretário de Casa Civil
Disponibilização de acesso ao ambiente para execução de processos de negócio, via interface Web; Serviço de assinatura digital de documentos tramitados via Sistema Siaple; Ressarcimento de despesas com pessoal requisitado em exercício na Subsecretaria de Assessoria Técnico-Legislativa - ATL; Despesas com estagiários (bolsa e transporte) subordinados à ATL ou aos seus respectivos Núcleos; Diárias de viagem e despesas com emissão, remarcação ou alteração de passagens aéreas ou rodoviárias e com participação em cursos, congressos, encontros, feiras, seminários ou eventos assemelhados destinadas aos servidores em exercício na ATL ou em seus Núcleos.	Subsecretário de Assessoria Técnico-Legislativa
Despesas oriundas dos processos de despesas da extinta autarquia Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais – IOMG; Despesas com serviços, materiais e equipamentos de uso da Subsecretaria de Imprensa Oficial – Siomg – no exercício de suas competências;	Subsecretário de Imprensa Oficial

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320190314210201012.